



PREVJUS
Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
PREVJUS

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

DECRETO N.º 180/2019.

DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA: 24/06/2019
Adilson E. Santos

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) NILMA LOPES DE JESUS A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **NILMA LOPES DE JESUS**, para efeito de aposentadoria junto ao **PREVJUS**, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 29/04/2015, sob o nº 08021230.1.00020/15-6 em apenso, que representa um tempo de contribuição de **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias**, referente aos períodos de **01/05/1991 a 31/01/1992 e 10/09/1993 a 28/02/1995**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) do mês de junho do ano de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.


Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal